

**Despacho n.º 14 514/2006**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2004 e 2005 à Associação de Melhoramentos da Freguesia de Tramagal, com o número de identificação de pessoa colectiva 501876227, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de Junho de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

**Despacho n.º 14 515/2006**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder no ano 2004 à Escola Desportiva de Viana, com o número de identificação de pessoa colectiva 501082786, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

17 de Junho de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 14 516/2006**

Louvo o agente M/150715, Bruno Miguel Carvalho Oliveira, da 26.ª Esquadra da 4.ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, porquanto, na manhã do dia 22 de Janeiro de 2006, pelas 6 horas e 30 minutos, quando se dirigia para a Esquadra a fim de iniciar o respectivo turno de serviço, junto da paragem do eléctrico «Infante Santo», sita na Avenida de 24 de Julho, nesta cidade, onde se encontrava com o agente Rui Miguel Brás Lemos, foi, juntamente com o seu colega, em auxílio de um jovem que, ao atravessar o caminho de ferro da Rua da Cintura do Porto de Lisboa para a Avenida de 24 de Julho, tropeçou, caindo sobre os carris, correndo o risco de vir a ser colhido por um comboio.

Os agentes, cientes do cumprimento do seu dever e sem hesitar perante o risco que eles próprios correriam, dirigiram-se de imediato em acção de socorro, a fim de retirar o jovem daquele local. Depois de o afastarem da linha e quando se preparavam para o retirar do local os agentes foram abalroados por uma composição ferroviária, de que resultou ferimentos graves em ambos.

Na sequência dos ferimentos sofridos o agente Bruno Oliveira teve necessidade de receber tratamento hospitalar, com internamento, tendo sido submetido a várias e complexas intervenções cirúrgicas, de consequências ainda imprevisíveis.

Com este acto de grande nobreza e abnegação, o agente Bruno Oliveira deu um extraordinário exemplo de coragem e de espírito de bem servir, que o engrandecem enquanto pessoa.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, que contribuíram significativamente para o prestígio da Polícia de Segurança Pública, o agente Bruno Oliveira é merecedor deste público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e distintos.

Assim, com base no presente louvor e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, concedo a medalha de prata de serviços distintos de segurança pública ao agente Bruno Miguel Carvalho Oliveira.

27 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Despacho n.º 14 517/2006**

Louvo, a título póstumo, o agente M/148947, Rui Miguel Brás de Lemos, que foi da Divisão de Segurança a Instalações do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, porquanto, ao longo dos quase seis anos em que prestou serviço naquela força de segurança, sempre ter revelado excelentes qualidades de trabalho, força de vontade e brio profissional na resolução das mais variadas tarefas de que foi incumbido.

Colocado em 20 de Julho de 2000 na 1.ª Esquadra de Segurança a Instalações Diplomáticas, depressa se empenhou no estudo e compreensão das normas específicas daquela subunidade, a fim de poder garantir de forma exemplar a segurança junto de embaixadas, residências de embaixadores e demais entidades às quais era decidido prestar segurança.

Pelas 6 horas e 30 minutos do dia 22 de Janeiro de 2006, logo após ter efectuado o turno de serviço, junto à Embaixada dos Estados Unidos da América, nesta cidade, que iniciara na noite anterior, o malgrado agente deslocou-se para a Esquadra, onde deu por terminado o respectivo serviço, após o que se dirigiu para a paragem «Infante Santo» na Avenida de 24 de Julho, a fim de apanhar o eléctrico com destino a casa.

Enquanto aguardava pelo transporte, na companhia do agente Bruno Miguel Carvalho Oliveira, da 4.ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, verificou que um jovem havia transposto a vedação do caminho de ferro da Rua da Cintura do Porto de Lisboa para a Avenida de 24 de Julho e que, ao atravessar a referida ferrovia, tropeçou, caindo sobre os carris, correndo o risco de vir a ser colhido por um comboio.

Os agentes, cientes do cumprimento do seu dever e sem hesitar perante o risco que eles próprios correriam, dirigiram-se de imediato em acção de socorro a fim de retirar o jovem daquele local. Depois de o afastarem da linha, e quando se preparavam para o retirar do local, os agentes foram abalroados por uma composição ferroviária, de que resultou ferimentos graves em ambos.

O agente Rui Lemos, não obstante de imediato lhe terem sido prestado todos os socorros, veio a sucumbir, já no hospital, em consequência dos ferimentos sofridos.

Com este acto de grande nobreza e abnegação, deixou bem patentes os valores intrínsecos pelos quais norteava o seu comportamento, acabando por perder a vida em prol do cidadão.

Pelo conjunto de notáveis qualidades referidas e outras que possuía em elevado grau, merece o agente Rui Lemos ser distinguido com este público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e distintos.

Assim, com base no presente louvor e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, concedo, a título póstumo, a medalha de prata de serviços distintos de segurança pública ao agente Rui Miguel Brás de Lemos.

27 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Secretaria-Geral****Despacho n.º 14 518/2006**

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, o cabo do Serviço de Saúde n.º 1890021, Manuel Joaquim Pereira da Silva, da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar as medalhas de assiduidades grau ouro, grau prata e grau cobre, uma estrela, com que foi agraciado pela Liga dos Bombeiros Portugueses.

27 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

**Despacho n.º 14 519/2006**

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, o cabo de infantaria n.º 1810871, Manuel Joaquim Pereira da Silva, da Brigada Territorial n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e a usar a medalha cobreada com que foi agraciado pelo Ministro da Saúde como dador benévolo de sangue.

27 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.